



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2026**  
**(Autorização de Fornecimento)**

**Contratação de empresa para locação de estruturas (lonas, estantes, pirâmides, tablados, grades de contenção e Q30) com prestação de serviços de montagem e desmontagem, para eventos do Município de São Vicente do Sul/RS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **AC EVENTOS E SAÚDE LTDA** com sede na RUA 7 DE SETEMBRO Nº 372 SALA 1 BAIRRO CENTRO – FORMIGUEIRO/RS CNPJ nº 42.462.486/0001-20 representada neste ato por seu representante legal, ANA CAROLINA ALFAMA ROSA, portador da célula de identidade RG nº 7108673299 e CPF nº 035.811.470-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, contratam a prestação de serviços abaixo indicada, nos termos e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.028/2025 e da **Ata de Registro de Preços nº 095/2025**.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. Este termo tem por objetivo a **Contratação de empresa para locação de estruturas (lonas, estantes, pirâmides, tablados, grades de contenção e Q30) com prestação de serviços de montagem e desmontagem, para eventos do Município de São Vicente do Sul/RS**, especificados na Ata de Registro de Preços, que passa a fazer parte deste Contrato, como parte integrante.
- 1.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 90.028/2025, bem como o período de montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos licitados, além de fornecer a locação das estruturas e mão de obra, deverá arcar com toda a despesa com a documentação exigida para a finalidade do objeto licitado proposto (prestação de serviços/mão de obra, transporte estruturas, ART, RRT, laudos técnicos, registros CREA, qualificação técnica conforme normas da ABNT, enfim todo e qualquer despesa para efetiva execução do objeto licitado).
- 1.3. O quadro funcional da Contratada deverá estar devidamente identificado, uniformizado, equipado com materiais de proteção e segurança (EPI), durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

|                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto |
| <b>Projeto/Atividade:</b> 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS                |
| <b>Despesa/Recurso:</b> 520 – 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA:**

- 3.1. Este contrato terá vigência até o dia 31/12/2026 (final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas).
- 3.2. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 4.1. A contratante pagará a contratada o valor de **R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- 4.2. Demais condições serão regidas pela Cláusula Quarta da ata de registro de preços

| Item | Descrição do Objeto                                               | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 8    | Locação de tendas/pirâmides com fechamento total com lona branca, | 1          | UN      | 1.500,00       | 1.500,00    |





|                                                      |                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|                                                      | medindo 8x8m, montadas em material de ferro galvanizado, com pé de 3m de altura, com prestação de serviços de montagem e desmontagem. Obs.: Fecobat e demais eventos. |  |  |  |  |
| Valor total: R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) |                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |

**CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão regidos pela Cláusula Quinta da ata de registro de preços.

**CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

18.1. A entrega do objeto contratado deverá ser executada, após a emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos conforme evento (s) indicado abaixo:

✓ 36ª FECOBAT – dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026;

18.2. Demais condições serão regidas pela Cláusula Sexta da ata de registro de preços.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DE CONTRATO:**

7.1. O contrato poderá ser cancelado, conforme Cláusula Sétima da ata de registro de preços.

**CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. As sanções administrativas serão regidas pela Cláusula Nona da ata de registro de preços

**CLAUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

9.1. Fica ressalvada possibilidade de alteração dos preços conforme Cláusula Décima da ata de registro de preços.

**CLAUSULA DÉCIMA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

10.1. Os casos fortuitos ou de força maior estão especificados na Cláusula Oitava da ata de registro de preços.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO:**

11.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão especificadas na Cláusula Décima Primeira da ata de registro de preços

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.





São Vicente do Sul, 03 de julho de 2026.

---

**CONTRATANTE**  
**Fernando da Rosa Pahim**  
**Prefeito Municipal**

---

**Representante da Empresa**

Este contrato foi examinado e aprovado em 03/07/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

---

**Fabricio Della Pace Rosa**  
**OAB nº 106446**  
**Assessor Jurídico - Portaria nº 002/2025**

